

## Bradesco Seguros S.A.

CNPJ nº 33.055.146/0001-93 – NIRE 35.300.329.091

### Grupo Bradesco Seguros Ata da 169ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3.7.2017

**Data, Hora e Local:** Em 3 de julho de 2017, às 9h45 horas, na sede social da Bradesco Seguros S.A., na Avenida Alphaville, 779, Empresarial 18 do Forte, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06472-900 ("Companhia"). **Mesa:** Presidente: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Secretário: Vinicius Marinho da Cruz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros; (ii) ratificação da nomeação da GSRA Consultoria Empresarial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 116 - 9º andar - parte, CEP 20040-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.880.642/0001-58 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob nº 003160-0 ("Avaliador"), na qualidade de empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação da parcela constituída pelos ativos e passivos identificados no Anexo B ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial ("Acervo Cindido"), a valor contábil, na data base de 31.5.2017 ("Laudo de Avaliação"); (iii) exame e a apreciação do Laudo de Avaliação; (iv) aprovação da Incorporação do Acervo Cindido, conforme indicado no Laudo de Avaliação e nos termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial; e (v) autorização para a Diretoria da Companhia praticar, nos termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, todos os atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da cisão parcial e da incorporação, bem como à consecução das demais deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral. **Deliberações:** Submetidas à discussão e em seguida à votação, foram aprovadas, por unanimidade e sem qualquer ressalva ou restrição, as seguintes matérias: (i) os termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, sociedade por ações devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, parte, Rio Comprido, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.682.038/0001-00 ("Cisão Parcial"), seguida de incorporação do acervo cindido pela Companhia ("Incorporação"), firmado em 30 de junho de 2017, o qual fixa os termos, cláusulas e condições da cisão parcial da Companhia com versão das parcelas cindidas para a Companhia, elaborado na forma dos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei das Sociedades por Ações, cuja cópia passa a integrar esta ata como **Anexo I** ("Protocolo e Justificação de Cisão Parcial"), bem como todos os seus anexos, incluindo o Laudo de Avaliação, contendo os motivos, finalidades, critérios e condições da operação; (ii) a ratificação da nomeação, pelos administradores da Companhia, do Avaliador, designado no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial para realizar o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido na data base de 31.5.2017; (iii) o Laudo de Avaliação, conforme consta do Anexo D do **Anexo I** a esta ata, para avaliação do Acervo Cindido, o qual será objeto da Incorporação; (iv) a Incorporação do Acervo Cindido, conforme indicado no Laudo de Avaliação e nos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, avaliado pelo Avaliador no total de R\$149.989.369,00 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais), com a consequente redução do capital social da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros; e (v) autorização à administração da Sociedade para praticar todos os atos complementares à implementação das deliberações acima tomadas, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, podendo representar a Companhia para a formalização das operações em questão e tomar todas as providências necessárias à efetivação da Cisão Parcial, inclusive os registros, averbações, subscrição e transferências necessários. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período e como ninguém se manifestou, foi a Ata lavrada no livro próprio e lida, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Secretário: Vinicius Marinho da Cruz; Acionista: Bradseg Participações S.A., representada por seus Diretores, senhores Ivan Luiz Gontijo Júnior e Vinicius Marinho da Cruz. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Bradesco Seguros S.A. aa) Ivan Luiz Gontijo Júnior e Enrico Giovanni O. Ventura. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP. Certifico o registro sob número 548.544/17-7, em 8.12.2017. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## Bradesco Seguros S.A.

CNPJ nº 33.055.146/0001-93 – NIRE 35.300.329.091

### Grupo Bradesco Seguros

#### Ata da 169ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3.7.2017

**Data, Hora e Local:** Em 3 de julho de 2017, às 9h45 horas, na sede social da Bradesco Seguros S.A., na Avenida Alphaville, 779, Empresarial 18 do Forte, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06472-900 ("Companhia"). **Mesa:** Presidente: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Secretário: Vinicius Marinho da Cruz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros; (ii) ratificação da nomeação da GSRA Consultoria Empresarial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 116 - 9º andar - parte, CEP 20040-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.880.642/0001-58 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob nº 003160-0 ("Avaliador"), na qualidade de empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação da parcela constituída pelos ativos e passivos identificados no Anexo B ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial ("Acervo Cindido"), a valor contábil, na data base de 31.5.2017 ("Laudo de Avaliação"); (iii) exame e a apreciação do Laudo de Avaliação; (iv) aprovação da Incorporação do Acervo Cindido, conforme indicado no Laudo de Avaliação e nos termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial; e (v) autorização para a Diretoria da Companhia praticar, nos termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, todos os atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da cisão parcial e da incorporação, bem como à consecução das demais deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral. **Deliberações:** Submetidas à discussão e em seguida à votação, foram aprovadas, por unanimidade e sem qualquer ressalva ou restrição, as seguintes matérias: (i) os termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, sociedade por ações devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, parte, Rio Comprido, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.682.038/0001-00 ("Cisão Parcial"), seguida de incorporação do acervo cindido pela Companhia ("Incorporação"), firmado em 30 de junho de 2017, o qual fixa os termos, cláusulas e condições da cisão parcial da Companhia com versão das parcelas cindidas para a Companhia, elaborado na forma dos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei das Sociedades por Ações, cuja cópia passa a integrar esta ata como **Anexo I** ("Protocolo e Justificação de Cisão Parcial"), bem como todos os seus anexos, incluindo o Laudo de Avaliação, contendo os motivos, finalidades, critérios e condições da operação; (ii) a ratificação da nomeação, pelos administradores da Companhia, do Avaliador, designado no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial para realizar o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido na data base de 31.5.2017; (iii) o Laudo de Avaliação, conforme consta do Anexo D do **Anexo I** a esta ata, para avaliação do Acervo Cindido, o qual será objeto da Incorporação; (iv) a Incorporação do Acervo Cindido, conforme indicado no Laudo de Avaliação e nos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, avaliado pelo Avaliador no total de R\$149.989.369,00 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais), com a consequente redução do capital social da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros; e (v) autorização à administração da Sociedade para praticar todos os atos complementares à implementação das deliberações acima tomadas, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, podendo representar a Companhia para a formalização das operações em questão e tomar todas as providências necessárias à efetivação da Cisão Parcial, inclusive os registros, averbações, subscrição e transferências necessários. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período e como ninguém se manifestou, foi a Ata lavrada no livro próprio e lida, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Secretário: Vinicius Marinho da Cruz; Acionista: Bradseg Participações S.A., representada por seus Diretores, senhores Ivan Luiz Gontijo Júnior e Vinicius Marinho da Cruz. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Bradesco Seguros S.A. aa) Ivan Luiz Gontijo Júnior e Enrico Giovanni O. Ventura. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP. Certifico o registro sob número 548.544/17-7, em 8.12.2017. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

VEC – 2 col x 15 cm

  
11 3885.9696